



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO 088/2011**

**PROTOCOLO SIAM 0110339/2011**

Licenciamento Ambiental Nº 16198/2005/001/2007	<b>Licença de Operação Corretiva</b>
Outorga Nº: 6008/2010	<b>Prazo: 06 anos</b>
DAIA: Não se aplica	<b>DNPM: 830.019/1981</b>
Reserva Legal Nº 01065/2007 Registro de Imóveis de Sabará	<b>URC Rio das Velhas</b>

Empreendimento: Bandeirantes Águas Minerais do Brasil Ltda	
CNPJ: 20.632.410/0001-62	Município: Sabará

Unidade de Conservação: Empreendimento Dentro de Área de Amortecimento do Parque Estadual Baleia & Parque Natural Municipal Chácara do Lessa.	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

**Atividades objeto do licenciamento:**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
A-04-01-4	Extração de Água Mineral ou Potável de Mesa	3

Medidas Mitigadoras: SIM	Medidas Compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luciano Sérgio Alves Da Silva	Registro de classe MG-18597/D
--	----------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
Auto de Fiscalização: 062217/2010	DATA: 30/11/2010

**Data: 21/02/2011**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MAASP</b>	<b>Assinatura</b>
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	
Dione de Menezes Guimarães	1.147.791-6	
Frederico Rache Pereira	1.146.831-1	
<i>Rodrigo Soares Val</i>	1.148.246-0	

**De acordo:**

<b>Superintendência</b>	<b>MAASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina R.C.C. de Meneses <i>Diretora Técnica</i>	1043798-6	Ass: Data: __/__/__.
Leonardo Maldonado Coelho <i>Chefe do Núcleo Jurídico</i>	1200563-3	Ass: Data: __/__/__.



## **1. INTRODUÇÃO**

A Bandeirantes Águas Minerais do Brasil Ltda, situada no imóvel denominado Santa Elizabeth, conhecido como antiga Colônia Maria Custódia, zona rural do Distrito de Carvalho de Brito do município de Sabará, solicita ao COPAM sua Licença de Operação Corretiva (LOC) para sua unidade de extração e envase (produção de embalagens) de água mineral.

Em 06/06/2007, o empreendimento protocolou na FEAM o processo de LOC para sua atividade. Como o imóvel envolvido não possuía Reserva Legal, foi aberto procedimento de averbação na Supram Central, que foi concluído em 26/05/2009. Após a conclusão do processo de averbação, foi solicitada pela Supram a abertura de processo de outorga estadual para o excedente (água mineral que não é envazada e é utilizada para consumo humano) da água mineral.

Trata-se de extração e envase de água mineral conhecida no mercado como Água Mineral Santa Elizabeth.

Essa licença refere-se à Fonte Ipês, localizada no Processo polígono minerário 830.019/1981.

O empreendimento foi autuado (Auto de Infração No 67100/2010) pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) por ter descumprido a Deliberação Normativa COPAM nº 117/2008, por ter deixado de encaminhar eletronicamente o Inventário de Resíduos Sólidos Minerários de 2009.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

A partir de consulta realizada ao site do ZEE (raio de 120 m a partir do centro do empreendimento e coordenadas UTM, SAD 69, 23 k 621836 / 7803062), verificou-se alta qualidade ambiental, que a integridade da fauna é muito alta, a integridade da flora é alta a muito alta. O bioma verificado no ZEE é mata atlântica, o comprometimento das águas superficiais é considerado médio enquanto o das águas subterrâneas é baixo.

De acordo com o sistema de geoprocessamento do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), o empreendimento localiza-se acerca de 07 Km da Área de Proteção Ambiental (APA) Sul, acerca de 04 Km da APAE Fazenda Capitão Eduardo, acerca de 09 km do Parque Estadual (PQE) Baleia, acerca de 03 Km do Parque Municipal (PQM) Chácara do Lessa, acerca de 08 Km da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Minas Tênis Clube e, a aproximadamente, 05 Km da RPPN Fazenda dos Cordeiros.

O empreendimento encontra-se a aproximadamente 1,2 km do Aterro Sanitário de Macaúbas, cerca de 1,7 km da pedreira da Mineração Morro do Sino, ambos localizados no município de Sabará, e a 800 m do rio das Velhas.

A Água Bandeirantes localiza-se no município de Sabará. O município pertence à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e possui alguns trechos históricos preservados,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

especialmente no centro da cidade, na Rua Pedro II, antiga Rua Direita, onde ainda se encontram alguns casarões do século XIX. O município possui boa infra-estrutura e disponibilidade viária.

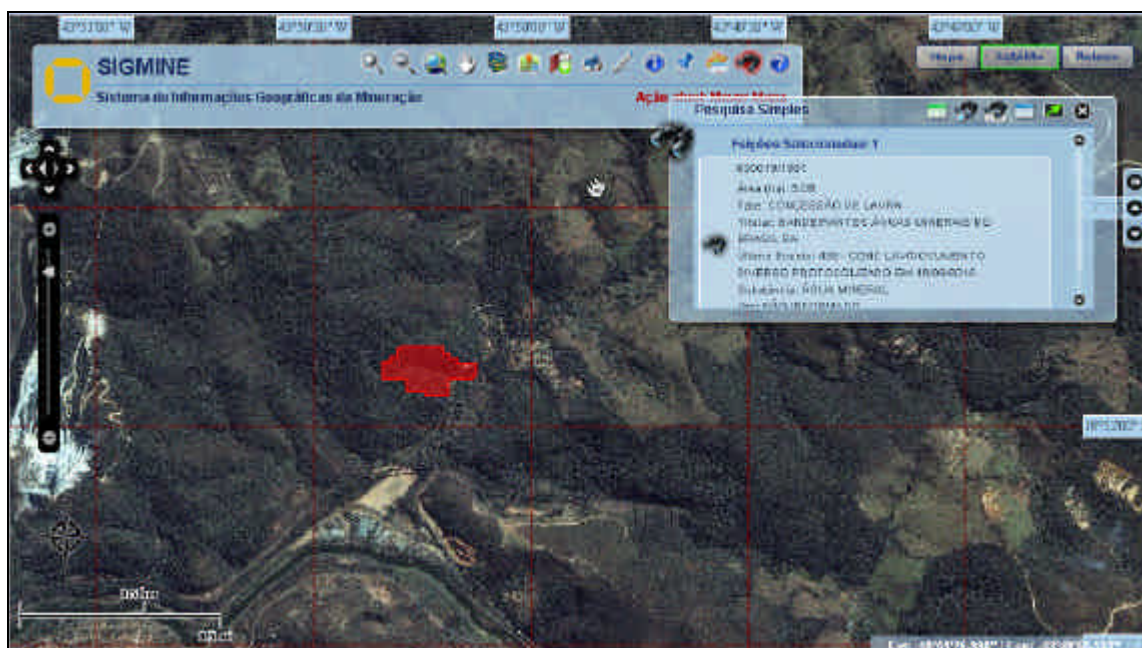
A principal atividade econômica de Sabará é a indústria. Possui produção siderúrgica, têxtil, mineração e agropecuária. Na mineração, destacam-se ferro, em larga escala e ouro, em menor escala.

Cerca de 98% da população do município de Sabará é beneficiada pelo abastecimento de água através da Companhia de Saneamento Minas Gerais (COPASA). Já a rede geral de esgoto, realizada pela Departamento de Saneamento Básico (DESAB), atende 95% da população e o produto final é despejado "in natura" no Rio das Velhas, o que contribui para a sua poluição. Os mananciais de água que abastecem o município são da bacia do rio das Velhas.

O município ainda lança o esgoto doméstico sem tratamento e é estratégico para a despoluição da bacia do Rio das Velhas. O Governo de Minas Gerais, através da COPASA, elaborou um projeto executivo para construção de um sistema de esgotamento sanitário que inclui construção de rede coletora, estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto.

A vegetação da área de influência do empreendimento encontra-se em grande parte em fase de regeneração natural, tendo em vista os vários anos de ocupação humana. O relevo regional é caracterizado pelo sistema orográfico da Serra da Piedade, marcado por um conjunto de morros de vertentes ravinadas, com drenagens bem encaixadas e profundas. Os remanescentes florestais recobrem solo pouco espesso, sobre o qual escoam a água do solo oriunda das partes mais elevadas das encostas.

A destruição dos habitats associados à caça predatória reduziu drasticamente a diversidade faunística em toda a região, sendo que algumas espécies praticamente foram extintas localmente. As populações com elementos da mastofauna silvestre em especial, sofreram seguidamente drásticas reduções quantitativas, em função da ocupação e utilização do solo, através da implantação das pastagens para o rebanho bovino.



Localização do polígono minerário 830.019/1981 e entorno. Fonte: Sigmime – DNPM, fevereiro de 2011.

## 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Em relação ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), a empresa possui Concessão de Lavra (Processo No 830.019/1981) ativa, tendo a pesquisa mineral iniciada em janeiro de 1981.

Conforme a DN 74/2004, o empreendimento é de classe 03. A vazão captada do poço outorgado pelo DNPM está entre 6.000.000 l/ano e 15.000.000 l/ano. A vazão declarada no Formulário de Orientação Básica pelo Empreendedor (FOB) foi 8.500.000 l/ano.

O empreendimento localiza-se na zona rural de Sabará, próximo à MG 05, Km 10, bairro Sobradinho, na margem direita do Ribeirão Taiobas, conhecido também como Ribeirão dos Moreiras, afluente do Rio das Velhas.

Foram apresentadas as anuências do PQE Baleia e PQM Chácara do Lessa.

A antiga fonte que deu origem ao empreendimento não é mais utilizada e o recurso hídrico explotado atualmente é proveniente de aquífero cujo acesso é feito através de poço tubular outorgado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), processo No. 830.019/1981. A pesquisa mineral ocorreu em 1982 e a fase atual é a de Concessão de Lavra.

O poço está localizado no Complexo Belo Horizonte, do mesoarqueano, composto de rochas gnaiss-granitos, granito, biotita gnaiss, biotita-horblenda, gnaiss e migmatito. Dentro da área afloram litotipos concordantes com o mapeamento geológico. O aquífero é

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 21/02/11 Página: 4/15
-------------	---	--------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

heterogêneo, descontínuo e anisotrópico sendo possivelmente uma lente do Grupo Itabira, do Proterozóico.

Embora a perfuração do poço tubular tenha sido realizada em rochas do embasamento cristalino, o que tenderia inviabilizar a exploração do aquífero em função da pequena circulação de água nesse tipo de rocha, o aquífero se mostrou viável em termos de volume e qualidade de água.

No levantamento sanitário do poço, constatou-se que as atividades antrópicas na área não têm influência no aquífero, que pôde ser confirmado através do insignificante índice de vulnerabilidade.

A área em questão encontra-se inserida na microbacia do Ribeirão dos Moreiras ou Taioba. Ele tem suas nascentes numa altitude de aproximadamente 950 m junto às encostas da Serra da Piedade, localizada na porção central do município de Sabará, e vem desaguar diretamente no rio das Velhas.

A empresa possui uma área total de 50.600 m<sup>2</sup>, sendo 592,77 m<sup>2</sup> de área construída com as seguintes instalações: almoxarifado, área de produtos acabados, estoque/expedição, laboratório, prédio administrativo, refeitório, setor de antiga caldeira (desativada), um tanque em aço inox, antiga caixa d'água, refeitório e 04 linhas de envase sendo uma desativada.

Os equipamentos utilizados para envase são: compressor de alta pressão (ar), compressor de ar, reservatório de ar, secador de ar comprimido, seladora, lavadoras de garrafas (linhas 1 e 2), enchedoras (linhas 1 e 2), tampadora sem bico e de 8 bicos (linha 1) codificadoras (linhas 1 e 2), escovadora, cloradora, máquina de jato à alta pressão, túnel de encolhimento do lacre, enchedora/tampadora de 200 ml e um tanque reservatório de gás (CO<sub>2</sub>).

Os insumos utilizados são: Ácido Sulfúrico, Desinfetante Líquido Alcalino, Ácido Nítrico/Sulfal, Hipoclorito de Sódio/Sulfal., 490 AM/Pluron (Alquelbenzeno Linear + NaSO<sub>4</sub>), Desengraxante Ativado, Álcool Industrial 96% (Etanol), Desinfetante Alcalino Clorado (447)/Pluron, 7322 SC (Detregente Neutro) Pluron, Desengraxante Castrol LM2 Castrol Brasil Ltda, Óleo Lubrificante Móbil DTE 26 e Detergente Neutro Clear / Felim.

O Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) em estado líquido utilizado no processo é armazenado em área específica do pátio do empreendimento, num reservatório com capacidade de 7.600 l. O CO<sub>2</sub> é utilizado na produção da água gaseificada artificialmente, quando o gás carbônico é colocado na água mineral comum.

A energia elétrica é o único meio energético utilizado pelo empreendimento e é fornecido pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG). O consumo médio mensal gira em torno de 14.000 kWh para o processo industrial, 1.500 kWh para a iluminação e a capacidade instalada é de 650 KVA.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 21/02/11 Página: 5/15
-------------	---	--------------------------------



### **2.1.1 RESERVA LEGAL**

A área de reserva legal, de 1,21 ha, corresponde a 20% da área total da matrícula (No. 1.359). A vegetação predominante no local é de Floresta Estacional Semidecidual bem conservada. A reserva foi averbada Cartório de Registro de Imóveis de Sabará (Protocolo No. 40.000, Livro No. 1D e folha No. 24).

Será solicitado em condicionante desse parecer que a RL seja cercada e sejam colocadas placas indicativas (Área de Reserva Legal - Lei 4.771 de 15 /09/1965).

### **3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Não se aplica.

### **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A antiga nascente que deu origem ao empreendimento não tem sido mais utilizada. O recurso hídrico é retirado atualmente por poço artesiano com uma vazão em torno de 12.000 litros/segundo. Após vir dele, a água passa por um filtro de quartzo e então é bombeada para o reservatório de aço inox com capacidade para 50.000 litros. Posteriormente, é direcionada às linhas de envase na fábrica.

Uma antiga caixa d'água de concreto armazena água mineral destinada ao consumo humano e industrial (sanitário, lavatório, refeitório, consumo industrial, lavagem de equipamentos e instalações).

Embora a água seja tratada como bem mineral, regulamentada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), a Supram Central solicitou outorga estadual baseada no manual de outorga do IGAM para a água não envasada.

O manual discrimina a regularização da outorga para finalidade não comercial (insumo e consumo). Segundo o manual, a porção da vazão das captações de água mineral que for utilizada para outras finalidades que não o envase é passível de outorga estadual.

A Portaria IGAM nº 45, de 01 de julho de 2010 estabelece que, para os procedimentos para a regularização do uso de recursos hídricos do domínio do Estado de Minas Gerais, as outorgas serão emitidas após a concessão da referida licença ambiental pelo COPAM. Essa outorga da água excedente terá o mesmo prazo de validade da LOC.

### **5. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS**

Caso o volume de água retirada seja superior ao volume de água permitido pelo potencial hidrogeológico do aquífero, a superexploração poderia comprometer sua qualidade. Dessa forma, a outorga do DNPM permite a exploração de um volume que não comprometa a qualidade e capacidade de recarga do aquífero.



Se comparada às atividades minerárias tradicionais, a indústria de água mineral gera menos impacto ao meio ambiente pois não altera a topografia, não necessita de remoção de solo, não causa desmatamento (necessita de preservação de importante área verde no entorno da fonte para garantir a qualidade da reserva hídrica), não causa afugentamento significativo de fauna, não gera grande volume de resíduos e efluentes, gera menos ruídos, não gera vibração causada por explosivos e movimentação de equipamentos/veículos de grande porte...

Os impactos indiretos que não podem ser controlados pelo empreendimento são aqueles relacionados ao mercado consumidor: a queima de combustíveis fósseis dos caminhões que transportam o produto final e a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens de Politereftalato de Etileno ou PET utilizadas nas garrafas e copos.

Como medida compensatória, o empreendedor deverá realizar programa de conscientização ambiental junto aos seus funcionários, ensinando a importância da preservação das matas ciliares, das espécies da fauna e flora, dos recursos hídricos, dentre outros temas correlatos. Relatórios técnico-fotográficos deverão ser apresentados anualmente, relatando esse trabalho desenvolvido.

## **5.1 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

Não há geração de efluentes atmosféricos no processo produtivo. Em vistoria realizada, verificou-se a existência de uma antiga caldeira a óleo, que se encontra desativada. O empreendedor informou que a caldeira fazia parte do antigo processo de lavagem e esterilização dos galões de 20L, o qual foi substituído pelo processo de lavagem utilizando produtos químicos.

## **5.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Os efluentes sanitários provenientes da contribuição de 42 funcionários, além de um refeitório onde não há preparo de alimentos. Foi apresentado projeto de sistema de tratamento constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio dimensionado de acordo com a NBR 7229 da ABNT, que deverá ser seguido.

Os efluentes líquidos de origem industrial gerados no empreendimento são lançados no ribeirão sem tratamento. São provenientes do processo de lavagem e esterilização dos galões de 20 l com água, da limpeza e conservação das máquinas, reservatório e galpão, além das perdas decorrentes de falhas do processo de envase.

No processo de lavagem e esterilização dos galões de 20 l serão utilizados produtos químicos, tais como hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio (soda cáustica), cloro, ácido nítrico e ácido sulfúrico. Na lavagem dos equipamentos serão utilizados hipoclorito de sódio e desengraxante biodegradável. A lavagem e desinfecção do reservatório de aço inox são realizadas a cada 30 dias utilizando-se cloro.



A lavagem do galpão é realizada através de jato de alta pressão de água sem a utilização de produtos químicos. Os efluentes são coletados por canaletas e também lançados no ribeirão. O mesmo acontece com as águas decorrentes de falhas no processo de envase das linhas 1 e 2, as quais são despejadas em canaletas que drenam para o ribeirão. Foi apresentado projeto contemplando a construção de uma caixa de correção para o tratamento desses efluentes, que deverá ser implementado.

### **5.3 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos de origem industrial recicláveis são vendidos a empresas que realizam a reciclagem. Os resíduos gerados na área administrativa e refeitório serão separados e depositados em local específico para a coleta municipal.

Os produtos plásticos como as garrafas PET com defeito, rótulos, tubetes, tampas provenientes do refugo de garrafas cheias e caixas de papelão são recolhidos pela Martins Ambiental Distribuidoras Ltda. Os galões de produtos químicos são usados como “moeda” de troca na aquisição de novos produtos químicos.

Em vistoria verificou-se que os resíduos provenientes da indústria estavam dispostos em local adequado, composto de baias de concreto e cobertas com telhado (Foto 06 do anexo fotográfico), para posterior destinação.

### **5.4 RUÍDO**

Foi realizada medição por consultoria especializada em segurança do trabalho em várias áreas (divisa com Sítio Solar São Francisco, divisa com a Construtora Queiroz Galvão, divisa com área da Brivel e próximo ao encontro dos córregos Taioba e Sobradinho) e os níveis obtidos estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Foi sugerido pelo consultor do empreendimento o monitoramento semestral após a concessão dessa licença e se os limites se mantiverem após um ano, o mesmo passará a ser feito anualmente durante a validade dessa licença.

## **6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

O Decreto Nº 45.175 de 17 de Setembro de 2009 estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental:

*Art. 2º - Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, pelo órgão ambiental competente, causadores de significativo impacto ambiental....*

*[...]*

*SS 2º. Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir da data de publicação da Lei Federal nº 9.985, de 2000.*





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Conforme art. 36 da Lei 14.309 de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais: *o licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral.*

Apesar de a atividade de exploração e envase de água mineral ser considerada como mineração e regulamentada pelo DNPM, entende-se que os impactos a serem gerados **não** podem ser considerados como significativos, como citado já nesse parecer.

Além disso, a Portaria do DNPM 231/98 considera que esse tipo de atividade deva ter área legalmente instituída com uso e ocupação restringida a fim de se preservar as características do meio ambiente e da matéria prima (água mineral) a ser explorada.

Nessa área de proteção da qualidade das águas são estabelecidos os limites dentro dos quais deverá haver restrições de ocupação e de determinados usos que possam vir a comprometer o seu aproveitamento.

Dessa forma, um empreendimento de água mineral tem como necessidade básica impedir ou minimizar os impactos de contaminação do meio físico, pois a sua sobrevivência depende da vazão e da qualidade das águas subterrâneas captadas, o que significa dizer que o empreendedor tem que recuperar, manter e até mesmo melhorar ambientalmente a região de influência do empreendimento.

Diante do exposto, a Supram Central entende que o empreendimento **não** esteja sujeito às compensações previstas no Decreto Nº 45.175/2009 e Lei 14.309/2002.

Em relação à compensação da Mata Atlântica, a consulta ao site do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais demonstra a presença do bioma Mata Atlântica.

Conforme estabelecido no Art. 32, da Lei nº 11.428/2006, "A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividade minerárias será admitida mediante:

II – adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000".

Entende-se que o empreendimento também **não** esteja sujeito à Compensação da Mata Atlântica pois sua instalação é anterior à Lei nº 11.428/2006 e por não haver supressão de vegetação.



O empreendedor deverá realizar programa de conscientização ambiental junto aos seus funcionários, ensinando a importância da preservação das matas, das espécies da fauna e flora, dos recursos hídricos, dentre outros temas correlatos. Relatórios técnico-fotográficos deverão ser apresentados anualmente, relatando esse trabalho desenvolvido.

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva de empreendimento descrito no código A-04-01-4 – Extração de Água Mineral ou Potável de Mesa da Deliberação Normativa Copam nº 74/2004.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB e demais documentos que foram solicitados pela equipe de análise.

As custas de análise do licenciamento, bem como os emolumentos foram quitados.

Foram juntadas autorizações do Parque da Baleia às. Fls. 107 e do Parque Municipal Chácara do Lessa às. Fls. 108.

Em atendimento ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado cópia da publicação do requerimento da licença em jornal de circulação pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi juntada certidão negativa de débito ambiental.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **8. CONCLUSÃO**

Entendemos pela viabilidade ambiental do empreendimento desde que sejam adotadas as medidas de melhorias e controle ambientais adequadas e que os programas para mitigar os impactos gerados na operação possam subsidiar a gestão ambiental do empreendimento.

Diante do exposto, submete-se esse parecer (Licença de Operação Corretiva 16198/2005/001/2007) para apreciação pela URC Rio das Velhas sugerindo-se o seu deferimento, desde que sejam consideradas as condicionantes em anexo bem como as eventuais alterações a serem feitas pelo COPAM, caso necessárias.



## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Atualizar o empreendimento junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no SIAM e efetuar o respectivo pagamento da TFAMG (Taxa de Fiscalização Ambiental de Minas Gerais) conforme a Lei Estadual 14.940/03.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
2	Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário, conforme DN 117/2008.	A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.
3	Delimitar fisicamente com cerca de arame e placas indicativas a área de Reserva Legal: Área de Reserva Legal - Lei 4.771 de 15/09/1965.	04 meses a partir da concessão dessa licença.
4	Implantar sistema de tratamento de efluentes e realizar monitoramento conforme Anexo II desse PU.	30 dias a partir da concessão dessa licença.
5	Implantar Tanque de Neutralização e realizar monitoramento conforme Anexo II desse PU.	30 dias a partir da concessão dessa licença.
6	Realizar monitoramento dos ruídos conforme proposto nos estudos apresentados.	Conforme apresentado nos estudos.
7	Implantar Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), considerando o reaproveitamento dos resíduos recicláveis, incluindo plásticos (copos descartáveis, embalagens, etc.), metais (sucata de veículos e máquinas, etc.), papel (folhas, caixas, etc.), resíduos perigosos (pilhas, baterias, etc.) e orgânicos/rejeitos (restos de comida, madeira, etc.).  Apresentar relatório de controle conforme 2º item do Anexo II desse parecer único.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
8	Implantar programa de conscientização ambiental junto aos funcionários, ensinando a importância da preservação das matas ciliares, das espécies da fauna e flora, dos recursos hídricos, dentre outros temas correlatos.  Obs.: Relatórios técnico-fotográficos deverão ser apresentados anualmente à Supram, relatando esse trabalho desenvolvido.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
9	Apresentar relatórios técnico-fotográficos, contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental.	Durante a validade da licença, com frequência e envio anuais.



## ANEXO II

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Tanque de Neutralização (saída)	pH, Ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, Ácido Sulfúrico, sulfatos e cloretos totais.	Trimestral
Fossa Séptica	Apresentar relatório (a partir do terceiro mês subsequente ao da instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários) de monitoramento dos afluentes e efluentes relativamente aos seguintes parâmetros: DBO, Coliformes fecais, Coliformes totais, <i>Streptococcus fecalis</i> e <i>Escherichia coli</i> .	Quadrimestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à GEMOG, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser feito trimestralmente contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Supram Central, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*)1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 21/02/11 Página: 12/15
-------------	---	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

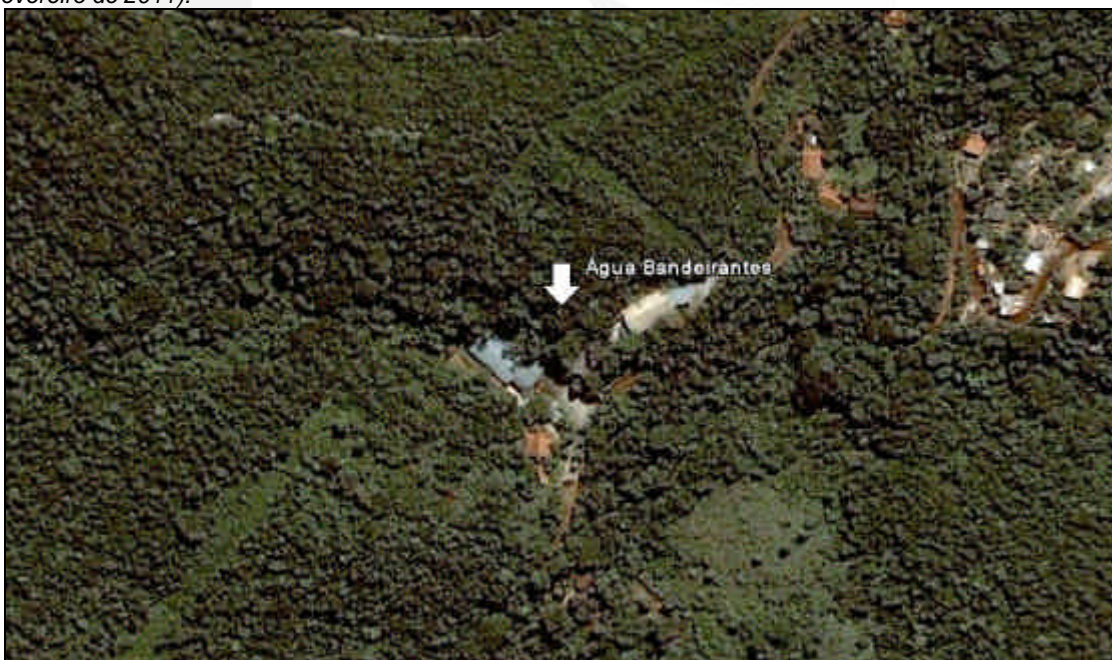
Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



## ANEXO FOTOGRÁFICO



**Imagem 01.** Vista da localização da Bandeirantes Águas Mineral do Brasil (Sabará). (Fonte: Google Earth – Fevereiro de 2011).



**Imagem 02.** Detalhe das instalações da Águas Bandeirantes, cercada por vegetação nativa em bom estado de preservação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**



**Foto 01.** Vista da fonte Ipê, próxima ao ribeirão Taiobas.



**Foto 02.** Galpão de destinação do produto final.



**Foto 03.** Detalhe do estado da vegetação da Reserva Legal.



**Foto 04.** Linha de envase de água.



**Foto 05.** Idem foto 04.



**Foto 06.** Destinação temporária dos resíduos.